

PRIMEIRA ALTEARAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
POSTO ALIANÇA-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 31.919.689/0001-86

NIRE: 17600106190

VALCIR APARECIDO SANCHES, brasileiro, divorciado, nascido em 20/01/1955, natural de São José do Rio Preto – SP, empresário, portador do RG: 74163905 SSP –SP e CPF:590.619.018-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Nº 1855, quadra 08, lote 14, Setor central, Gurupi – TO, CEP: 77.403-020 titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA com sede na Rodovia BR – 153, área remanescente do lote 01-A, Quadra 15, lote 01-A.1, S/N, Loteamento Parque União, Aliança do Tocantins – TO, CEP: 77.455-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17600106190 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.919.689/0001-86, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3º, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu sócios; e altera o objeto social, conforme cláusulas seguintes:

I – INGRESSO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade nesta data, o sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1994, natural de Araguaína - TO, empresário, portador da cédula de identidade nº 742.812 2ª VIA SSP - TO e CPF nº 031.436.591-57, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, S/N, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apartamento 104, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.016-456; e a sócia **RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI** com sede na QD. 404 SUL, Avenida, S/N, NS 02, Lote 01, Sala 15-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-644, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17600072023 em 23/03/2017, inscrita no CNPJ nº 27.373.051/0001-15, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo seu Titular **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de

Araguaína -TO, nascido aos 16/02/1994, empresário, portador da cédula de identidade n.º 742.812 2ª via, expedida pela SSP - TO e inscrito no CPF/MF n.º 031.436.591-57, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, S/n, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apartamento 104, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.016-456 passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA.

II - RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data o sócio **VALCIR APARECIDO SANCHES**, acima qualificado, retira-se da sociedade, vendendo suas 7.100 (sete mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) ao sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, acima qualificado, e as outras 702.900 (setecentos e duas mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 702.900 (setecentos e dois mil e novecentos reais) a sócia **RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima qualificada, dando plena quitação pela transferência do capital, permanecendo o capital subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI	702.900	702.900,00	99,00%
GUILHERME DE FARIA PAIVA	7.100	7.100,00	1,00%
TOTAL	710.000	710.000,00	100,00%

III – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

IV - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

V - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta o objeto social passa a ser:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete

5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo

5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercido o seguinte objeto social:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete

5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo

5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", ao qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 31.919.689/0001-86

NIRE: 17600106190

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e nome fantasia **'POSTO ALIANÇA'**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade empresarial LTDA é Rodovia BR-153, área remanescente do lote 01-A, quadra 15, lote 01-A. 1, S/N, Loteamento Parque União, Aliança do Tocantins – TO, CEP: 77.455-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II – OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;**
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;**
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;**
- 5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete**
- 5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo**
- 5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo**
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.**

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercido o seguinte objeto social:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete

5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo

5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de **R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais) dividido em **710.000** (setecentas e dez mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizado pelo seguinte bem imóvel:

1 – Um lote de terras para construção urbana localizado no Loteamento Parque União, quadra 15, lote 01-A.1 (desmembrado do lote 01-A remanescente), na cidade de Aliança do Tocantins – TO, com área de 7.370,45 m (sete mil trezentos e setenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), registrado no livro Nº 02, matrícula Nº 5.664, na Serventia de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins - TO, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI	702.900	702.900,00	99,00 %
GUILHERME DE FARIA PAIVA	7.100	7.100,00	1,00%
TOTAL	710.000	710.000,00	100,00%

IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administração de todos os atos da sociedade em conjunto ou separadamente, representá-lo ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as sócias administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – De acordo com as necessidades da empresa serão apurados balanços mensais ou trimestrais e os lucros apurados nestes balanços serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas.

IX - JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as sócias administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – De acordo com as necessidades da empresa serão apurados balanços mensais ou trimestrais e os lucros apurados nestes balanços serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas.

IX - JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

XII – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Aliança do Tocantes - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aliança do Tocantins -TO, 01 de abril de 2020.

GUILHERME DE FARIA PAIVA – SÓCIO ADMINISTRADOR
<ASSINADO DIGITALMENTE>

RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI – SÓCIA
Representada por: **GUILHERME DE FARIA PAIVA**
CPF: 031.436.591-57
<ASSINADO DIGITALMENTE>

VALCIR APARECIDO SANCHES – SÓCIO RETIRANTE
<ASSINADO DIGITALMENTE>